



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1441 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA PRAZO DE UTILIZAÇÃO DE BLOCO DE NOTAS PARA EMPRESAS QUE AINDA NÃO ADERIRAM AO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 11401, de 15 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto no art. 1º, §3º Do Decreto Municipal nº 1327 de 05 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por até 90 (noventa) dias, a contar da presente data, o prazo para utilização de bloco de notas para empresas que ainda não aderiram ao sistema de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUDA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

CÉLIO ANDRÉ RÉ
Secretário de Administração